



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. METODOLOGIA:

A execução do fornecimento do gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P-13) será realizada por meio da concessão do benefício eventual denominado “Auxílio Gás”, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Passos/MG.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social será responsável pela identificação e seleção das famílias beneficiárias, mediante avaliação técnica realizada pela equipe da rede socioassistencial, observando os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente.

Após a concessão do benefício, o usuário receberá um ticket denominado “Auxílio Gás”, que deverá ser apresentado à empresa fornecedora credenciada para a retirada do botijão de gás, mediante a entrega do vasilhame vazio.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Pública, durante o período de vigência da contratação, garantindo que as famílias beneficiárias tenham acesso ao benefício sempre que necessário, de acordo com os critérios estabelecidos pela política municipal de assistência social.

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

A contratação tem por finalidade o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg (P-13), destinado ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias do programa Auxílio Gás, conforme previsto na legislação municipal vigente.

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento do botijão de gás cheio, com entrega e troca do vasilhame vazio, mediante apresentação do ticket/vale denominado “Auxílio Gás”, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social.

Os serviços compreenderão:

- Fornecimento de GLP em botijões de 13 kg (P-13) em conformidade com as normas técnicas e de segurança da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- Entrega e substituição do botijão vazio pelo cheio, garantindo o adequado manuseio e transporte do produto;
- Atendimento aos beneficiários mediante apresentação do ticket/vale Auxílio Gás, devidamente autorizado pelo órgão competente;
- Garantia de que os botijões fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas de segurança;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**  
Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, 2517 – Centro - CEP 37900-065  
(35)3522 -7012– [sedest@passos.mg.gov.br](mailto:sedest@passos.mg.gov.br)

- Disponibilização de ponto de atendimento ou entrega no município de Passos/MG para realização da troca do botijão;
- Responsabilização da empresa contratada pelo transporte, logística, armazenamento e segurança do produto até o momento da entrega ao beneficiário.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social, durante a vigência da ata de registro de preços ou contrato decorrente do procedimento licitatório.

### 3. FIGURA 1 – MODELO DO TICKET AUXÍLIO GÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AUXÍLIO GÁS**

VÁLIDO POR 2 (DOIS) MESES

**NOME:**  
**CPF:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**DATA:**  
**RECEBIDO POR:**

**LIBERADO POR:**

A imagem tem caráter meramente ilustrativo, servindo como referência visual para identificação do documento que será apresentado pelo beneficiário para retirada do botijão de gás.

### 4. DA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DOS TICKETS

Será de responsabilidade da empresa contratada a confecção, impressão e fornecimento dos tickets denominados “Auxílio Gás”, que serão utilizados como instrumento de controle e autorização para retirada do botijão de GLP 13 kg pelos beneficiários indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social.

Os tickets deverão ser confeccionados pela contratada em quantidade suficiente para atender à demanda da Administração Pública, devendo ser entregues previamente à Prefeitura Municipal de Passos, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social.

A empresa contratada deverá garantir que os tickets apresentem boa qualidade de impressão, legibilidade e durabilidade, podendo conter elementos de identificação e controle definidos pela Administração, tais como numeração sequencial, identificação do programa “Auxílio Gás” e demais informações necessárias para a correta execução do benefício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**

Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, 2517 – Centro - CEP 37900-065

(35)3522 -7012– [sedest@passos.mg.gov.br](mailto:sedest@passos.mg.gov.br)

---

A entrega dos tickets deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria responsável, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a continuidade do atendimento aos beneficiários do programa.

#### **5. DA VALIDADE DOS TICKETS**

Os tickets denominados “Auxílio Gás”, utilizados para a retirada do botijão de GLP 13 kg pelos beneficiários do programa, terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão. Após o término do prazo de validade, o ticket não poderá mais ser utilizado para retirada do botijão de gás, sendo considerado automaticamente inválido. Caberá à empresa contratada realizar a conferência do prazo de validade no momento da apresentação do ticket pelo beneficiário, não sendo permitida a troca do botijão mediante apresentação de ticket vencido.

Passos/MG, 09 de Março de 2026.

**Rosely de Melo Grillo**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social